

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL  
RUA CEL. MEZA, 373 - CENTRO - CAIXA POSTAL N.º 05  
LAVRAS DO SUL / RS CEP: 97.390-000  
FONE: 0 XX 55 3282 1244 FONE /FAX : 0 XX 55 3282 12 67  
E-mail: [comlic@lavrasdosul.rs.gov.br](mailto:comlic@lavrasdosul.rs.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**PROCESSO 87/2011 - TOMADA DE PREÇOS** para contratação de serviços técnicos para elaboração de Projeto Arquitetônico e Paisagístico para revitalização de área verde urbana, especificamente para os canteiros centrais da Av. Cel Galvão e Praça Carmem Bulcão de Lima (Praça das Bandeiras), para atendimento e manutenção das necessidades da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10 h. do dia 05 de janeiro de 2012, reunir-se-á a Comissão de Licitações na sala do Setor de Engenharia, no prédio da Administração, com a finalidade de receber habilitações e propostas para os serviços abaixo relacionados, a serem entregues em regime de contrato, para atendimento e manutenção das necessidades da Administração Municipal.

#### **01.DO OBJETO**

1) Contratação de serviços técnicos para elaboração de Projeto Arquitetônico e Paisagístico para para revitalização da área verde urbana, especificamente para os canteiros centrais da Av. Cel Galvão e Praça Carmem Bulcão de Lima (Praça das Bandeiras), para atendimento e manutenção das necessidades da Administração Municipal.

#### **02. DA HABILITAÇÃO:**

Para efeito de cadastramento, se este for o interesse dos participantes, os interessados deverão apresentar até três (03) dias antes da data apazada para o recebimento das propostas, os seguintes documentos apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

##### **02.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

##### **02.2- REGULARIDADE FISCAL**

- d) Prova de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, (Certidão INSS);
- h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### 02.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- l) Certidão de Dívida Ativa da União

03) Estamos dispensando as empresas de apresentação da documentação integral, descrita acima, exigida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo então obrigatório a apresentação das seguintes certidões no prazo de validade (artigo 32, parágrafo 1º), juntamente com o Certificado de Registro Cadastral do município de Lavras do Sul, ou de qualquer outro Município do Rio Grande do Sul, desde que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e em ambos os casos deverá estar dentro do prazo de validade:

- Certidão Negativa de Débito, para como INSS, original ou cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- Certidão Negativa de Débito, para com FGTS, original ou cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante, original ou cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial,

## 4 . DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem

entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, contendo, na parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS**  
**EDITAL DE PROCESSO 87/2011 TOMADA DE PREÇOS**  
**ENVELOPE N.º 01 (DOCUMENTAÇÃO)**  
**PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**

.....

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS**  
**EDITAL DE PROCESSO 87/2011 TOMADA DE PREÇOS**  
**ENVELOPE N.º 02 (PROPOSTA)**  
**PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**

4.2. O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Toda a documentação exigida para habilitação explicitada no item 03 ;
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos da presente licitação .

4.3. O envelope n.º 02 deverá conter:

Proposta financeira, mencionando o preço por item.

#### **5. DO JULGAMENTO:**

5.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações Julgadora, levando em consideração O MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que não serão aceitas propostas que apresentem valor expresso com mais de duas casas decimais após a vírgula;

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43, 44, seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93;

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **6) DOS RECURSOS:**

6.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art.109 da Lei n.º 8.666/93.

#### **7).PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de três (03) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair de direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. O prazo de que se trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.;

7.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente de dez por cento (10%) do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participação impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos.

#### 8). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado à vista, conforme a apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados, incluindo todos os itens de rotina num Projeto do gênero, inclusive com emissão de ART, se for o caso, de acordo com solicitações feitas , com visto de recebimento do setor competente, pelo Fiscal do Contrato (Fernanda Teixeira) e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.2. A Administração Municipal pagará pelos serviços pretendidos, somente após a entrega dos mesmos, sendo que estes só serão solicitados após o empenho das verbas para os respectivos pagamentos, que serão realizados em parcela única para cada fatura, sendo que, em caso de pagamento, serão descontadas as alíquotas legais incidentes, à cargo da tesoureira;

#### 9). DAS GARANTIAS DO OBJETO:

9.1. A empresa vencedora deverá prestar garantia pelos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas legais vigentes, *bem como contra os vícios ocultos e aqueles que decorrerem da simples utilização-finalidade dos mesmos*, na forma do Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Federal n.º 8.666/93 ( Lei de Licitações) .

#### 10). DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- 10.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas na reunião de recebimento;
- 10.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 10.4. A despesa de frete do material- objeto da presente licitação ficará por conta das empresas vencedoras;
- 10.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação julgadora;
- 10.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;
- 10.7. A empresa vencedora emitirá sempre que houver fornecimento dos materiais - objeto da presente licitação, por qualquer forma, nota fiscal referente aos materiais fornecidos;

- 10.8. A Administração Municipal se reserva ao direito de somente adquirir os materiais - objetos da presente licitação conforme a disponibilidade financeira, caracterizada pelo empenho correspondente ao bem adquirido, bem como ao direito de recusar aqueles de má qualidade ou que não estejam conforme as especificações do presente edital;
- 10.9. A multa estipulada é de 10% (dez por cento) do valor do contrato com a empresa vencedora que deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, em caso de inadimplemento conforme artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e todas as sanções previstas neste artigo, a empresa terá cinco (05) dias para fazer a comunicação escrita, em caso de inadimplemento, para alegar o que entender de direito;
- 10.10. O prazo para a entrega: Conforme necessidades do Município, ficando estipulado o prazo máximo de 90 (noventa) dias para conclusão e entrega dos serviços.
- 10.11-Ficará sob responsabilidade da empresa vencedora: entregar os serviços solicitados, diretamente à Secretaria do Meio Ambiente, no prédio central da Administração, à R. Cel. Meza, 373, centro – Lavras do Sul/RS;
- 10.12 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei federal n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, para os objetos.

#### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

13.02 0482 – 2.113 – 18.541.0216 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 OST/PJ

13.02 0485 – 2.114 – 18.541.0216 – 3.390.36.00.00.00.00.1046 OST/PF

12. A empresa vencedora deverá, durante todo o prazo de vigência do contrato a ser assinado, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para este procedimento licitatório;
13. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:0., às 14:00, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul/RS, sita na Rua Cel. Meza, 373, ou pelo telefone 055 282 1267;
14. É de responsabilidade dos interessados a impressão do presente Edital que estará disponível no site oficial do Município, no seguinte endereço eletrônico: [www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br), no linck "Licitações"

Edison Ubiratan Martins Machado  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Lavras do Sul, 25 de outubro de 2.011.

**MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE Projeto Arquitetônico e Paisagístico para revitalização de áreas verdes urbanas, mais especificamente os canteiros centrais da Av. Cel Galvão e Praça Carmem Bulcão de Lima (Praça das Bandeiras), que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL-RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Meza, n.º 373, inscrito no CGC/MF sob n.º 88.201.298.0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade n.º 3006159812 SSP/RS, CPF n.º 179054350-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede rua, n.º, neste ato representado por seu, Sr., brasileiro, , , residente, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação da Processo 87/2011 - Tomada de Preços, de acordo com o Parecer N° da Assessoria Jurídica Municipal e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO.**

A CONTRATADA, fornecerá à CONTRATANTE, o item \_\_ descrito no objeto do Processo 87/2011 Tomada de Preços , sendo estes:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA.**

2.1. A CONTRATADA, obriga-se a entregar o item solicitado conforme necessidades e pedidos da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, PAGAMENTO E RESCISÃO.**

3.1. O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$ .....(.....) para os materiais - objeto do presente Processo 87/2011 - Tomada de Preços a ser distribuído conforme determinado neste instrumento, a ser pago mediante depósito em conta bancária, devidamente identificada pelo licitante, em sua proposta financeira.

3.2. A CONTRATADA, emitirá por qualquer forma, nota fiscal referente ao serviços prestado;

3.3. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: a vista, mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente rubricadas pelo Setor responsável, com a observância do estipulado pelo art. 5º da Lei n.º 8.666/93, sendo que, se for caso de pagamento e, se for o caso, devendo serem retidas as alíquotas legais incidentes na atividade, à cargo da tesoureira;

3.4. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, letra d, da Lei

Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

3.5 A Prefeitura Municipal de Lavras do Sul poderá promover a rescisão unilateral deste contrato, não gerando, neste caso, para as empresas, qualquer direito a indenizações referentes a este instrumento;

**CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS.**

4.1. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, entregar os serviços pretendidos pela Administração Municipal, de forma que possa ser corretamente executado posteriormente, contendo plantas e memoriais que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas referentes a este processo serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:



**11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:**

13.02 0482 – 2.113 – 18.541.0216 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 OST/PJ

13.02 0485 – 2.114 – 18.541.0216 – 3.390.36.00.00.00.00.1046 OST/PF

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

O presente contrato terá vigência de noventa dias a contar da data de sua assinatura, ao final do qual o serviço já deverá ter sido prestado.

**CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO CONTRATUAL.** Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, incluindo todas as outras sanções previstas no artigo 87 da lei federal n.º 8.666/93, notadamente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, pelo prazo de 02 anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA terá o prazo de cinco (05) dias para comunicação escrita, para alegar o que entender de direito em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

Todo o disposto neste instrumento referente à prestação contratual começará a vigor na data da assinatura deste instrumento .

**CLÁUSULA NONA: DO FORO.**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Lavras do Sul - RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, de 2.011.

Paulo Alcides Vidal de Souza

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_